

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2007

Dispõe sobre a criação de Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no Município de Anápolis, no Estado de Goiás.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zona de Processamento de Exportação no Município de Anápolis, no Estado de Goiás.

Parágrafo único. A Zona de Processamento de Exportação de que trata este artigo terá a sua criação, características, objetivos e funcionamento regulados pela legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, promoveu uma série de alterações no marco legal das Zonas de Processamento de Exportação, anteriormente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.452, de 29 de julho de 1988. Essas modificações certamente transformarão as ZPE em importantes instrumentos a favor da redução das desigualdades regionais, facilitando a industrialização e a inserção competitiva das regiões menos desenvolvidas no comércio internacional.

A Lei nº 11.508, de 2007, impõe, em seu art. 3º, que seja dada prioridade para as propostas de criação de ZPE localizadas em áreas geográficas privilegiadas para a exportação. Tal é o caso do Município de Anápolis, localizado em posição central, no eixo Brasília – Goiânia, com excelentes ligações rodoviárias e ferroviárias com todas as regiões brasileiras e com vocação para as atividades voltadas para a exportação, como será demonstrado a seguir.

O Município de Anápolis tem sua história ligada ao comércio e à indústria e, ao longo dos anos, tem contribuído efetivamente para o bom desempenho da crescente economia goiana. No século passado, inclusive, a cidade assumiu papel de relevo no suporte à criação de duas grandes capitais – Goiânia (GO) e Brasília (DF) – através do seu forte comércio atacadista, das empresas cerealistas e da indústria ceramista.

Ao redor de Anápolis, num raio de pouco mais de 1.200 quilômetros, encontra-se quase 75% do mercado consumidor brasileiro, composto por Goiânia (capital do Estado, a 54 km), Brasília (capital federal, a 140 km), São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Salvador, Curitiba, Campo Grande, Cuiabá e Palmas.

O Município é servido por um ramal da Ferrovia Centro-Atlântica, o qual permite conexão ferroviária aos principais portos do País. No futuro próximo, Anápolis será o marco zero da Ferrovia Norte-Sul, que permitirá ligações com o Porto de Itaqui, no Maranhão, bem como a pontos estratégicos das regiões Norte e Nordeste. Sua inserção na malha rodoviária se dá mediante as rodovias federais BR-153, BR-060 e BR-414, além das estaduais GO-057, GO-018 e GO-013.

Anápolis deu um salto significativo de desenvolvimento, a partir de meados da década de 70, com a implantação do Distrito Agroindustrial, transformando em realidade um sonho antigo dos empresários e bandeira de luta de uma das mais antigas entidades classistas de Goiás, a Associação Comercial e Industrial de Anápolis.

Já quase na década de 90, o Distrito Agroindustrial passou à condição de referência, no Brasil e no Exterior, com a implantação do Pólo Farmoquímico de Goiás. Hoje, é uma das maiores concentrações de laboratórios para a produção de medicamentos genéricos do País, onde se encontram em funcionamento 21 empresas do setor, gerando cerca de 4,5 mil empregos diretos e 12 mil indiretos.

Além de contar com excelente infra-estrutura e localização, o Distrito Agroindustrial foi escolhido para abrigar a primeira Estação Aduaneira Interior do Centro Oeste, também chamada de Porto Seco, para operacionalização de negócios de exportação e importação.

O Porto Seco Centro-Oeste não poderia ser mais bem situado e a cidade de Anápolis lhe destinou uma ampla e moderna infra-estrutura em uma área total de 110 hectares. O Porto Seco Centro-Oeste oferece vantagens adicionais e facilidades que desburocratizam as atividades industriais e de comércio, agilizando suas operações e possibilitando a redução de custos e maior competitividade nos negócios.

Entre as facilidades oferecidas aos empreendedores, cabe destacar o Entrepasto Aduaneiro, que é o mais importante dos regimes suspensivos patrocinados pelo Porto Seco Centro-Oeste. O Entrepasto Aduaneiro prevê a suspensão de impostos por até três anos, possibilitando nacionalização parcial do estoque inicial, o que redundará em menor comprometimento de caixa da empresa no recolhimento de impostos e total adequação do desembaraço às suas necessidades de utilização de matéria prima ou produto acabado. Portanto, o Entrepasto Aduaneiro é o regime de destaque para a empresa que opera no comércio exterior, sendo um importante fator de competitividade, graças às condições especiais oferecidas pelo Porto Seco Centro-Oeste.

Toda esta potencialidade resultou no importante projeto estratégico para alavancar a economia de Goiás: a Plataforma Logística Multimodal, a qual pretende inaugurar a fase das Parcerias Público-Privadas, com investimentos direcionados à formação de um grande entreposto comercial utilizando a base dos modais de transporte rodoviário, ferroviário e aéreo.

O mais próximo de uma plataforma logística em operação no Brasil são os centros de distribuição, cuja configuração física de armazenagem é destinada à gestão da movimentação e do estoque de produtos acabados. Falta-lhes, entretanto, a integração multimodal, os incentivos para agregação de valor, a oferta de serviços ligados à atividade e o gerenciamento da carga de modo eficiente e integrado.

A Plataforma Logística Multimodal de Goiás promoverá, pela primeira vez no Brasil, o conceito de central de inteligência logística, combinando multimodalidade, telemática e otimização de fretes. Por meio do acesso eficiente aos eixos de transporte rodoviário, ferroviário e aéreo, permitirá a integração com as principais rotas logísticas do País. A Plataforma será implantada em área de sete hectares, no Distrito Agroindustrial de Anápolis, o maior do Estado, com quase uma centena de empresas instaladas.

Além do tratamento das mercadorias, da armazenagem e do acolhimento do pessoal em trânsito, a Plataforma abrangerá todos os subconjuntos logísticos necessários para reduzir os custos com operações de movimentação. No mesmo espaço em que serão integrados os modais aeroviário, ferroviário e rodoviário, estarão em operação o Centro de Transportes Terrestres, o Terminal Aéreo de Carga, o Terminal Ferroviário de Carga e o Pólo de Serviços e Administração. Todas essas áreas terão infra-estrutura de apoio nas áreas de energia, telecomunicações e saneamento.

A Plataforma Logística Multimodal de Goiás consolidará o eixo Goiânia-Anápolis-Brasília e todo o Centro-Oeste como pólo de desenvolvimento, com influência econômica e logística nas Regiões Norte e Sudeste, facilitando o acesso aos mercados do Mercosul e Países Andinos, Europa, Ásia e América do Norte.

Pelas razões expostas, tenho a convicção de que a criação de uma ZPE impulsionará o desenvolvimento do Município de Anápolis, contribuirá para o desenvolvimento nacional e consolidará as iniciativas bem-sucedidas do Distrito Industrial, do Porto Seco e da Plataforma Logística Multimodal. Assim, peço o apoio aos meus Pares para a aprovação do projeto de lei que ora apresento.

Sala das Sessões,

Senador MARCONI PERILLO